

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Curso de Graduação em Administração (CGADM/FCSA)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - https://ufla.br

Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO CGADM № 04, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Administração da Universidade Federal de Lavras, para matriz 2023.1 e seguintes.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião no dia 28/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regulamento para o Trabalho de Conclusão de Curso para a graduação em Administração da Universidade Federal de Lavras.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O TCC no Curso de Graduação em Administração é atividade curricular obrigatória para a conclusão do curso e rege-se pela presente norma, respeitadas as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação (CNE), das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN, resolução nº 5, de 14 de Outubro de 2021) do curso de Administração e dos órgãos de deliberação superior da Universidade Federal de Lavras (UFLA), em especial, a resolução CEPE 473/2018.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º O TCC no curso de Graduação em Administração é um componente curricular obrigatório denominado TAE0944 — Trabalho de Conclusão de Curso, e compreende a escrita do TCC e a defesa perante uma banca examinadora.

Art. 4º O TCC pode ser escrito em quatro modalidades:

- I- Relatório de estágio;
- II- Relatório da Imersão Profissional;

- III Relatório da Imersão em Extensão;
- IV- Monografia (Imersão em Pesquisa).
- Art. 5º A equipe envolvida com o TCC no Curso de Graduação em Administração é composta por:
- I. Docente do componente curricular TAE0944 Trabalho de Conclusão de Curso, que será o(a) responsável por repassar as informações necessárias aos(às) discentes, docentes, coordenação de curso e colegiado de curso. Além disso, deverá estabelecer um cronograma de atividades e aprovar as solicitações relativas ao TCC no SIP.
 - II. Docente orientador(a) que será o(a) responsável pela orientação do TCC;
- III. Docente coorientador(a) (opcional): corresponsável pela orientação do projeto e do TCC, quando for o caso;
 - IV. Membro avaliador caso não tenha coorientador(a).
- V. O(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação em Administração, que será o(a) corresponsável pelo cumprimento dos objetivos do componente curricular TAE0944 Trabalho de Conclusão de Curso.
- VI. O(a) discente matriculado(a) no componente curricular TAE0944 Trabalho de Conclusão de Curso, que deve escrever o TCC de acordo com este regulamento e com as normas de formação da UFLA, bem como executar todos os cadastros necessários no SIP para a geração das atas de defesa e fechamento das notas.

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO

Art. 6º O componente curricular TAE0944 - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), possui 34 (trinta e quatro) horas-relógio, sendo 17 (dezessete) horas teóricas e 17 (dezessete) horas práticas.

CAPÍTULO IV DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- Art. 7º A matrícula no componente curricular TAE0944 Trabalho de Conclusão de Curso está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
 - I. Aprovação no componente curricular GAE110 Metodologia de Pesquisa.
 - II. Integralização de pelo menos 70% dos componentes curriculares obrigatórios e eletivos.
- Art. 8º O(a) discente fica responsável por definir o(a) orientador(a) e preencher a Etapa de Cadastro de TCC no SIP, na qual deve indicar o(a) docente orientador(a) e encaminhar o cadastro, no SIP, para aprovação do(a) docente orientador(a). Este cadastro deve ser feito até o 15º (décimo quinto) dia corrido, a partir do primeiro dia letivo do semestre em curso.
- §1º Caso o(a) discente não consiga, por qualquer motivo, definir o(a) orientador(a) até essa data, o(a) mesmo(a) deverá enviar um e-mail para o(a) docente do componente curricular TAE0944 Trabalho de Conclusão de Curso, solicitando indicação de orientação e contendo as seguintes informações: i) motivo de não ter conseguido definir orientador(a); ii) Modalidade de TCC que pretende optar e iii) área que pretende atuar (quando for o caso).

Art. 9º A definição da orientação e cadastramento da orientação deve ser feita no Sistema Integrado de Processos (SIP) ou outro que venha substituí-lo. O cadastro deve ser aprovado tanto pelo(a) orientador(a) quanto pelo(a) responsável pelo componente curricular TAE0944 — Trabalho de Conclusão de Curso.

- Art. 10. O(a) discente deve realizar as seguintes etapas para que possa defender o TCC:
- I. Cadastrar o TCC no SIP, informando no documento gerado pelo sistema em questão, se o TCC foi escrito na modalidade Estágio Supervisionado, Imersão Profissional, Imersão em Extensão ou na modalidade Monografia;
- II. Preencher, com o aval do(a) orientador(a), o agendamento da defesa do TCC no SIP com o mínimo 5 dias antes da data prevista para a defesa. O registro de agendamento da defesa deverá conter, obrigatoriamente, data, horário, local e os nomes completos dos membros da banca de defesa;
- III. Imprimir do SIP, ou sistema que venha a substituí-lo, todos os documentos necessários para o dia de sua apresentação do TCC (defesa), os quais deverão ser entregues para o(a) orientador(a) no dia da defesa. Esses documentos são:
 - a) a ata da defesa;
 - b) o termo de cessão de direitos autorais;
 - c) fichas de avaliação do(a) discente;
 - d) certificados de participação e
 - e) declaração de ineditismo.
- IV. Após a defesa, com todos os documentos devidamente preenchidos e assinados, estes devem ser digitalizados e postados no sistema SIP, assim como o trabalho com as devidas correções;
- V. Defender o TCC no mínimo 7 dias antes do prazo final de lançamento de notas no SIG, segundo o calendário acadêmico do semestre em curso.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer um dos requisitos acima implicará no lançamento, pelo(a) docente responsável pelo componente curricular, do conceito XE para o(a) discente.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DO(A) ORIENTADO(A)

- Art. 11. Receber orientação para realizar suas atividades previstas no Componente Curricular TAE0944 Trabalho de Conclusão de Curso.
- Art. 12. Expor ao Colegiado do Curso de Graduação em Administração, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que se possa buscar soluções e solicitar às(aos) docente do Componente Curricular TAE0944 Trabalho de Conclusão de Curso o conceito XE ou XD, conforme prevê o Art. 112 da Resolução CEPE 473/2018. Tal solicitação deverá estar acompanhada de justificativa, aprovada pelo(a) orientador(a) e postada no SIP.
- Art. 13. Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir com o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DO(A) ORIENTADO(A)

- Art. 14. São deveres do(a) orientado(a):
- I- Conhecer e cumprir as normas e exigências do TCC.
- II- Zelar e responsabilizar-se pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados.
- III- Guardar sigilo de todos os dados das pessoas naturais e jurídicas envolvidas no TCC.
- IV- Comparecer às reuniões convocadas pelo(a) orientador(a) e/ou docente responsável pelo Componente Curricular TAE0944 Trabalho de Conclusão de Curso conforme o seu calendário de atividades.
- V- Outros comprometimentos correlatos e/ou supervenientes que decorram de decisões do(da) docente do Componente Curricular TAE0944 Trabalho de Conclusão de Curso ou da Coordenação do Curso de Graduação em Administração.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 15. Compete ao(à) docente responsável pelo Componente Curricular TAE0944 Trabalho de Conclusão de Curso:
- I- Responder perante a Coordenação do Curso de Graduação em Administração sobre a efetivação do TCC dos(as) discentes segundo as normas estabelecidas;
- II- Prestar informações e esclarecimentos sobre as normas e procedimentos necessários à realização do TCC;
- III- Presidir reuniões com os(as) discentes sempre que houver convocação e sempre que novas diretrizes sejam dadas aos(às) discentes e que não estejam contempladas no regulamento do TCC;
- IV- Outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pela Coordenação do Curso de Graduação em Administração.

CAPÍTULO VIII

DA FORMA

- Art. 16. O(a) discente realizará o TCC com temática na área de Administração, podendo ser oriundo de:
 - I- Atividade prática supervisionada (Estágio Obrigatório ou Imersão Profissional);
 - II Atividades de Extensão (Imersão em Extensão);
 - II- Monografia (Imersão em Pesquisa).

Parágrafo único. O(a) discente deverá manifestar sua opção, em formulário próprio, até o 15º (décimo quinto) dia corrido a partir do primeiro dia letivo do semestre em curso, e entregar para o(a) docente responsável pelo componente curricular TCC.

CAPÍTULO IX

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DEFESA

- Art. 17. A estrutura do TCC e seu formato estão definidos no Manual de Normalização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos da Universidade Federal de Lavras, disponível no sítio eletrônico da Biblioteca da UFLA e deverão ser seguidos obrigatoriamente pelos(as) discentes, considerando sempre a versão mais atualizada do referido Manual.
- Art. 18. O TCC deverá ser apresentado (defesa) durante o Componente Curricular TAE0944 Trabalho de Conclusão de Curso, de forma oral, podendo utilizar recursos audiovisuais, em sessão aberta à comunidade universitária, com a presença da banca examinadora. A apresentação do(a) discente terá duração de 15 minutos, com tolerância de 5 minutos para mais ou para menos.
- §1º Após a apresentação, cada membro da banca examinadora realizará a arguição e apresentará sugestões ao trabalho, com duração de 15 minutos para cada membro.
- §2º O(A) orientado(a) deverá realizar as correções e alterações determinadas pela banca examinadora até a data prevista para sua entrega no SIP.
- §3º Na utilização de recursos audiovisuais, fica sob responsabilidade do(a) discente o agendamento, conferência e devolução dos equipamentos.
- §4º A apresentação pode ocorrer de forma remota, desde que autorizada pelo(a) orientador(a) e pelo(a) docente responsável pelo Componente Curricular TAE0944 Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO

- Art. 19. A avaliação do TCC corresponde à análise do TCC e da defesa, que será realizada pelo(a) docente orientador(a) e pelo(a)(s) membro(s) da banca.
- §1º O TCC e a defesa serão conjuntamente avaliados por conceito suficiente ou insuficiente, tal como permitido no art. 109, parágrafo 6º, da resolução CEPE 473/2018.
- §2º A aprovação ou reprovação do(a) discente no Componente Curricular TAE0944 − Trabalho de Conclusão de Curso está condicionada às mesmas regras da Resolução CEPE № 473/2018.
- Art.20. Se for constatado que o TCC não é de criação do(a) discente e/ou é decorrente de plágio, o(a) discente será automaticamente reprovado(a), além de estar sujeito(a) a penalidades disciplinares, penais e civis.

CAPÍTULO XI

DA ORIENTAÇÃO E BANCA

- Art. 21. São responsáveis pela orientação do TCC em Administração: docentes efetivos(as) ou substitutos(as) vinculados(as) à Universidade Federal de Lavras.
- Art. 22. Serão funções do(a) orientador(a): assessorar o(a) discente na elaboração do TCC, zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC e conduzir os trabalhos da banca avaliadora, respeitando os tempos estipulados para a apresentação/ defesa e arguição.

Art. 23. Poderão ser coorientadores(as) do TCC em Administração: docentes efetivos(as), substitutos(as) ou discente de doutorado vinculados(as) à Universidade Federal de Lavras.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o(a) coorientador(a) de TCC poderá ser um membro com titulação mínima de mestre, desde que aprovado(a) pelo Colegiado do curso de Graduação em Administração.

- Art. 24. A banca examinadora deverá ser composta pelo(a) orientador(a) (presidente) e por um segundo membro, que pode ser um coorientador(a) (quando houver).
- Art. 25. Poderão ser membros da banca examinadora do TCC em Administração: docentes efetivos(as), substitutos(as) e discentes de doutorado vinculados(as) à Universidade Federal de Lavras.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a banca examinadora do TCC poderá ser composta por um(a) mestrando, desde que seja aprovado(a) pelo Colegiado do Curso de Graduação em Administração.

Art. 26. Em casos de coorientadores(as) e membros de bancas que não fazem parte do quadro de servidores(as) efetivos(as) ou temporários(as) da UFLA, os custos operacionais de coorientação e participação nas bancas é de responsabilidade do(a) próprio(a) coorientador(a) ou membro de banca. A UFLA não irá se responsabilizar por nenhuma forma de custo relacionada à coorientação e participação em bancas.

CAPÍTULO XII

DAS EXIGÊNCIAS

- Art. 27. A elaboração do Relatório de Estágio ou do Relatório da Imersão profissional deverá conter os seguintes elementos:
 - I- Introdução;
 - II- Descrição Geral da Organização;
 - III- Descrição das atividades desenvolvidas;
- IV- Descrição dos processos técnicos e outras particularidades técnicas observadas (é a descrição detalhada das atividades descritas no ponto III, embasadas por referências da literatura. Nesta seção, especifique a(s) principal(is) atividade(s) executada(s), colocando a teoria que suporta(m) esta(s) atividade(s);
 - V- Conclusão (que deve incluir referência ao aproveitamento das atividades);
 - VI-Referências.
- Art. 28. A elaboração da monografia (imersão em pesquisa) deverá conter os seguintes elementos:
 - I- Introdução, contendo objetivos e problema de pesquisa;
 - II- Referencial Teórico;
 - III- Procedimentos Metodológicos;

- IV- Resultados e Discussões;
- V- Considerações Finais;
- VI- Referências.

Art.29. Para a imersão em Extensão deverá ser apresentado um relatório técnico ou produto técnico, acompanhado de relatório técnico.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Compete ao Colegiado do Curso de Graduação em Administração zelar pelo cumprimento das Normas e resolver os casos omissos.

Art.31. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **EDNILSON SEBASTIAO DE AVILA**, **Coordenador(a) do Curso de Graduação em Administração**, em 29/09/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0145929** e o código CRC **C4EC3209**.

Referência: Processo nº 23090.025033/2023-09 SEI nº 0145929